UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

EDITAL Nº 03/2022 – PPGD

A COMISSÃO ELEITORAL, designada pela Portaria nº 08/2022-PPGD, publicada no Boletim de Serviço-UFRN nº 224/2022, em 04 de novembro de 2022, do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFRN, CONVOCA os eleitores interessados, constituídos de professores e alunos da Pós-Graduação Stricto sensu, para eleição direta e secreta de Coordenador e Vice-Coordenador do PPGD, com mandato de dois anos, nos termos do artigo 64 do Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

I - DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

Art. 1º. São elegíveis ao cargo de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito os professores do quadro permanente da UFRN e vinculados ao respectivo programa, que tenham pelo menos cinco anos de exercício de magistério superior em instituição pública de ensino ou três anos de docência nesta Universidade, estando em regime de trabalho de quarenta horas ou de dedicação exclusiva, conforme determina o § 4º do art. 64 do Regimento Geral da UFRN.

Art. 2º. Os candidatos devem requerer suas inscrições junto à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito.

§1º. As inscrições deverão ser requeridas no dia 09 de novembro de 2022, nos horários de 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 16:30.

§2º. A comissão poderá deferir ou não o pedido, cabendo recurso para à Coordenação do PPGD.

§ 3º. Os interessados poderão impugnar as inscrições, no prazo de 24 horas, a contar da divulgação da relação dos inscritos.

II - DOS ELEITORES

Art. 3º. Estão habilitados a votar os professores do quadro permanente que compõem o corpo docente do programa de pós-graduação stricto sensu e os alunos regularmente matriculados.

III - DA VOTAÇÃO

Art. 4º. A eleição realizar-se-á virtualmente no dia 16 de novembro de 2022, no horário de 08:00 às 21:00, no sistema SIGEleição, que pode ser acessado através do endereço https://sigeleicao.ufrn.br/sigeleicao/, sendo a eleição intitulada “Eleição para Coordenador e Vice-Coordenador do PPGD/UFRN” no sistema.

IV - DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 5º. A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral, logo após o encerramento da votação, na sala da Coordenação da PPGD.

Art. 6º. Após a contagem dos votos, o resultado será obtido respeitando-se o peso de 70% para os votos dos professores, conforme o art. 64 do Regimento Geral da UFRN.

Art. 7º. A chapa vencedora será proclamada eleita pela Comissão Eleitoral, que deverá lavrar a Ata da Eleição e em seguida encaminhá-la à Coordenação do PPGD para as devidas providências.

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. O registro de todo o processo eleitoral será feito em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e, facultativamente, pelos candidatos e fiscais.

Art. 9º. Qualquer recurso ao resultado das eleições será encaminhado à Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua publicação no quadro de avisos do PPGD.

Art. 10. Os casos omissos serão julgados pela Comissão Eleitoral, com base no Estatuto e Regimento da UFRN e na legislação em vigor.

Natal, 07 de novembro de 2022

PROF. DR. OTACÍLIO DOS SANTOS SILVEIRA NETO

Presidente

PROFª DRª. MARIANA DE SIQUEIRA

Membro docente

PROF. DR. IVAN LIRA DE CARVALHO

Membro docente

LUCAS CRUZ CAMPOS

Membro representante dos mestrandos

LILIANE AZEVEDO RODRIGUES

Secretária